

## **GABINETE DO MINISTRO**

### **DESPACHO DO MINISTRO**

Em 3 de agosto de 2016

Processo nº: 71000.077760/2009-08

Interessada: Fundação de Ensino Superior do Vale do Supucaí

Assunto: Pedido de renovação de CEBAS. Recurso. Deferimento por força de decisão do Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 10.375/DF, confirmada no julgamento da Reclamação nº 15.624/MG.

**DECISÃO:** Vistos os autos do Processo em referência, com fulcro no art. 50, § 1, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos termos do Parecer nº 756/2016/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, e por força de decisão do Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 10.375/DF, confirmada no julgamento da Reclamação nº 15.624/MG, cuja força executória foi atestada pelo Parecer PGFN/CRJ nº 255/2016, conheço do recurso interposto pela entidade e dou-lhe provimento, para reformar a decisão constante na Portaria SESu nº 3, de 12 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 13 de janeiro de 2012, Seção 1, página 15.

**MENDONÇA FILHO**

(Publicação no DOU n.º 149, de 04.08.2016, Seção 1, página 23)